LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"Dispõe sobre a vedação à estipulação de prazos diferenciados para a marcação de consultas, exames, procedimentos e demais serviços de assistência à saúde, bem como sobre a proibição de qualquer forma de distinção entre pacientes beneficiários de planos ou seguros privados de saúde e aqueles que arcam com os custos dos serviços mediante recursos próprios."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL
Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, sendo ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde, e ainda cooperado de operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde.

Parágrafo único. Excetuam-se da hipótese do caput as condições excepcionais previstas no contrato firmado entre a operadora de saúde e o médico conveniado, às quais deverá ser dada publicidade.

Art. 2º A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos serão feitos de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando-se os casos de emergência e urgência, assim como as pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade, as gestantes, lactantes e crianças de até cinco anos, vedada a utilização de agendas com prazos de marcação diferenciados quanto ao tempo de marcação entre o paciente

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabinereleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

coberto por plano ou seguro privado de assistência à saúde e o paciente atendido após pagamento à vista, chamando de atendimento particular.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de Janeiro de 2025

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 346 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

LEO SOUZA
VEREADOR POR NATAL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa combater, no Municipio de Natal, a prática de atendimento privilegiado a pacientes particulares pelo prestador de serviço, sendo ele profissional de saúde contratado e credenciado por operadora de plano ou seguro privado de assistência à saúde. A garantia de isonomia entre pacientes, independente de vínculo com operadora ou plano de saúde, é fundamental para a manutenção dos direitos fundamentais, especialmente para aqueles pacientes que se encontram em estado grave.

Nesse cenário, a relação entre médico e paciente deve ser pautada por princípios de equidade e respeito aos direitos de todos os pacientes, sem distinções arbitrárias baseadas na forma de pagamento. Além disso, assegurar que os pacientes particulares não sejam preteridos em consultas, exames ou outros procedimentos é essencial para evitar situações em que o tempo de espera ou a qualidade do atendimento seja influenciada pelo status financeiro do paciente.

Diante disso, o presente projeto pretende vedar que a apresentação de prazos na marcação de consultas, exames ou procedimentos seja diferente entre pacientes cobertos por plano ou seguro de saúde e pacientes atendidos como "particulares" (pagando à vista). Logo, constitui uma politica pública de relevante importância para a saúde coletiva, fortalecendo a confiança no sistema de saúde suplementar e assegurando que os direitos contratuais dos consumidores sejam respeitados. Ademais, a presente proposta protege a prioridade no atendimento para os grupos prioritários, ou seja, pessoas mais vulneráveis recebem preferência no agendamento, bem como para as situações que demandam atendimento imediato ou em curto prazo devido ao risco de agravamento da saúde.

Portanto, o projeto exposto constitui uma ação estratégica na promoção da equidade entre os cidadãos, garantindo que os pacientes tenham acesso ao atendimento em condições iguais, independentemente de sua forma de pagamento, e priorizando os

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234

grupos mais frágeis (idosos, gestantes, lactantes e crianças) para que suas condições de saúde sejam atendidas com a urgência necessária.

Leo Souza
Vereador

Gabinete do Vereador Léo Souza
Câmara Municipal de Natal/RN - R. Jundiaí, 546 – Tirol
gabineteleosouza@gmail.com | (84) 99610-1234